



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 22/2016**

**CONTRATO Nº 68/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **MUNDIAL SERIGRAF – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO E CORRIMÕES EM AÇO GALVANIZADO, NA RAMPADA DA UNIDADE SANITÁRIA, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO EM FRENTE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA TAMANDARÉ NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Pedro Ari Parizotto, portador da Cédula de Identidade nº 518.634 e inscrito no CPF sob nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Mundial Serigraf – Comércio e Serviços Ltda Me**, inscrita no CNPJ sob nº 06.188.762/0001-40, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 930, sala, Parque de exposições, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Claudinei Antonio Darigo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/R 1.870.979 e inscrito no CPF sob nº 558.859.009-06, residente e domiciliado à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 930, Apto, Bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e instalar as estruturas metálicas com coberturas em policarbonatos e corrimões em aço galvanizado, constantes de sua Proposta Comercial adjudicados à contratada através do processo licitatório 27/2016.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – O guarda corpo metálico deverá ser fornecido e instalado no prazo de 30 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.2 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado no Prédio da Prefeitura e na rampa de acesso da unidade sanitária, localizada na Rua Tamandaré, neste Município.

2.3 – O objeto deverá ser instalado rigorosamente dentro do prazo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento e instalação da estrutura metálica com cobertura em policarbonato, corrimões em aço galvanizado na Unidade Sanitária e pelo fornecimento e instalação da estrutura metálica com cobertura em policarbonato, na sede da Prefeitura, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.014,08 (vinte e cinco mil e quatorze reais e oito centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
01	39	M <sup>2</sup>	39,00 m <sup>2</sup> de cobertura em policarbonato fumê 6mm, arqueado, largura de 2 metros ao longo da rampa existente com estrutura metálica para recebimento desta cobertura em policarbonato, com arcos ora fixados na parede existente, ora fixados em estrutura complementar a ser montada ao longo do muro, conforme modelo em anexo. Tubo vertical redondo 2" com parede de 1,5mm, 39m de tubo retangular 30x40mm com paredes de 1,5mm e tubo quadrado 20x20mm, com parede de 1,2mm instalado um tubo a cada 1m de vão. Altura = 2,70m. Fechamento de vão entre parede e a cobertura a ser instaladas, de maneira que fique vedado, com estrutura metálica adequada para tal fim. Todos os tubos deverão receber pintura automotiva na cor branca. A responsabilidade pela resistência da estrutura é da empresa contratada para executar o serviço.	Mundial Serigraf	180,00	7.020,00
02	36	m	36m de corrimões em aço galvanizado, diâmetro de 40mm, em ambos os lados exceto no portão existente, ao longo da rampa, atendendo às exigências da NBr9050, os corrimãos devem ter largura entre 3,0 cm e 4,5 cm, sem arestas vivas. Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão, os corrimãos laterais devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, as extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias, os corrimãos laterais devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior.	Mundial Serigraf	61,40	2.210,40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03	66,88	M <sup>2</sup>	Cobertura com 66,88m <sup>2</sup> . Estrutura com tubos de 30x40mm, parede 1,50 e tubos de 20x20mm, parede 1,20mm, pintados com tinta automotiva preta. 30 metros de calha interna, revestimento da cobertura chapa galvanizada nº26 com pintura automotiva nas cores verde e vermelho conforme modelo em anexo, chapa de policarbonato fumê (6mm) para cobertura, letreiro em alto relevo com os dizeres: LINDÓIA DO SUL, altura das letras: 35cm. A responsabilidade pela resistência da estrutura é da empresa contratada para executar o serviço.	Mundial Serigraf	236,00	15.783,68
<b>TOTAL</b>						<b>R\$25.014,08</b>

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

**Orgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças  
**Proj/Ativ 2003** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
**16 3.3.90.00.00.00.00.0104** Aplicações diretas

**Orgão 10** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL  
**Unidade 01** Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul  
**Proj/Ativ 2028** Manutenção das Atividades da Saúde Pública  
**25 3.3.90.00.00.00.00.00.0364** – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Edna Kappke** ocupante do cargo de Engenheira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 19 de abril de 2016.

**PEDRO ARI PARIZOTTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Claudinei Antonio Darigo**  
**Mundial Serigraf – Comércio e Serviços Ltda Me**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Antonio Carlos Vicente  
CPF: 892.000.129-49